



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2021

Processo Licitatório nº 004/2021

Pregão Presencial nº 004/2021

Contrato nº 029/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA **PAPEL ARTE EIRELI – ME, CNPJ: 26.814.778/0001-28**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **PAPEL ARTE EIRELI – ME, CNPJ: 26. 814. 778/0001-28**, estabelecida na Rua Brasil, nº429 – Centro – Sala C, Xinguara – PA, CEP: 77.500-000, neste ato representada pela senhora REGINA ANTONIA PRUDENTE, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 580.808.482-20 e RG:2874473 - SSP/PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2021, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº004/2021, na Ata de Registro de Preços nº002/2021 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach – PA, e secretarias, exercício 2021**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º004/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
3	ABOBORA KABUTIA	400	IN NATURA	KG	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
4	ABOBRINHA VERDE	250	IN NATURA	KG	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



5	AÇAFRÃO PCT DE 100 GR	750	MARISOL	PCT	R\$ 3,35	R\$ 2.512,50
8	AÇÚCAR IMPALPÁVEL CONFEITEIRO	750	UNIÃO	KG	R\$ 6,40	R\$ 4.800,00
10	ADOÇANTE 100ML	500	ZERO CAL	UN	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
12	ALHO AGRANEL	500	KI SABOR	KG	R\$ 30,50	R\$ 15.250,00
17	ARROZINA 200G	400	MAISENA	UNID	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	400	YORK	UM	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
19	AZEITE DE OLIVA TRADICIONAL 200ML	400	LA VIOLETERA	UN	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
21	BALA MACIA 700 GR	500	FLORESTAL	PCT	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
23	BATATA DOCE	400	IN NATURA	KG	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
24	BATATA INGLESA	600	IN NATURA	KG	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
25	BETERRABA	400	IN NATURA	KG	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
27	BISCOITO RECHEADO 50 G	500	ELBIS	PCT	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
28	BISCOITO SALGADO TIPO AGÚA E SAL, PCT 400G.	600	AMANDA	UND	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
30	CAFÉ EM PÓ 250G	1000	MARATÁ	PCT	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
32	CALDO DE CARNE PACOT 1KG	250	ARISCO	UNID	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
40	CENOURA	400	IN NATURA	KG	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
41	CEREJA EM CALDA 200G	400	OLÉ	LATA	R\$ 13,45	R\$ 5.380,00
42	CHA ERVA DOCE 10 SACHE 20 G	500	MATE LEÃO	CX	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
44	CHÁ MATE DE CAMOMILA CX COM 10 UND. SACHÊS	500	MATE LEÃO	UND	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
45	CHANTILLY	250	AMÉLIA	UND	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
46	CHEIRO VERDE PCT 120G	250	IN NATURA	PCT	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
47	CHOCOLATE GRANULADO 130G	500	DORI	PCT	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
49	COCO RALADO 100G	500	UNICÔCO	PCT	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
52	COUVE PCT 200G	250	IN NATURA	PCT	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
54	CREME DE MILHO, PCT 1KG	450	SINHÁ	PCT	R\$ 6,25	R\$ 2.812,50
55	ERVILHA 200GR	400	FUGINI	UN	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
57	FARINHA DE MANDIOCA (FARINHA DE PUBA)	300	BRASIL	KG	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
59	FARINHA DE ROSCA 500GR	300	PACHÁ	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
60	FARINHA DE TRIGO 1 KG	750	MIRELA	UN	R\$ 6,79	R\$ 5.092,50
63	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR	500	SABORELLE	UND	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
67	FRUTAS CRISTALIZADAS 250G	400	LA VIOLETERA	PCT	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
68	FUBÁ DE MILHO 500GR	400	SINHÁ	UN	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
69	GENGIBRE	250	IN NATURA	KG	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
70	GORDURA VEGETAL	250	VIGOR	KG	R\$ 10,30	R\$ 2.575,00
73	LEITE CONDENSADO 395GR	500	TRIANGULO	UN	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
75	LEITE EM PÓ 400G INTEGRAL PCT	1250	ITALAC	PCT	R\$ 17,50	R\$ 21.875,00
82	MAÇA NACIONAL	500	IN NATURA	KG	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
84	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA, PCT 500GR	750	PAULISTA	PCT	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
85	MACARRAO TUBINHO, SÉMOLA PCT 500GR	750	PAULISTA	PCT	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
86	MAIONESE 500 GR	500	ARISCO	UN	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



90	MARACUJA	400	IN NATURA	KG	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
92	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES	500	ITALAC	UN	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
94	MELÃO COMUM	500	IN NATURA	KG	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
95	MILHO DE CANJICA, PCT 500G	400	MAINHA	PCT	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
98	MOLHO MADEIRA 340G P/ CARNE SACHET	400	PREDILETA	UND	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
100	MORTADELA	500	SADIA	KG	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
101	MUCILON ARROZ/MILHO 400G	250	NESTLÉ	LT	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
102	MUCILON CEREAIS 400G	250	NESTLÉ	LT	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
103	MUSSARELA FATIADA	400	GIROLANDA	KG	R\$ 60,50	R\$ 24.200,00
106	ORÉGANO 25G	250	KI SABOR	UN	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
107	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	1000	IANA	CART	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
109	PERA	250	IN NATURA	KG	R\$ 17,99	R\$ 4.497,50
110	PIMENTA CALABRESA 100GR	250	SABORELLE	UN	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
112	PIMENTA DO REINO EM PÓ 50G	250	KI SABOR	UND	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
114	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G	500	SABORELLE	PCT	R\$ 1,98	R\$ 990,00
115	PIRULITO DIVERSOS SABORES 100X1 GR	400	FLORESTAL	PCT	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
118	QUEIJO RALADO	250	GIROLANDA	KG	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
119	REFRIGERANTE 2 LT TIPO SODA	400	COCA-COLA	UND	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
122	REFRIGERANTE 2LTS TIPO COCA COLA	400	COCA-COLA	UND	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00
124	RÚCULA	125	IN NATURA	MOL	R\$ 6,30	R\$ 787,50
127	SALGADINHO TIPO SKINY	500	SABORELLE	PCT	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
129	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL 125G LATA	400	88	UND	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
131	REFRESCO SABORELLE SUCO EM PO DIVERSOS SABORES	1500	SABORELLE	UND	R\$ 3,94	R\$ 5.910,00
133	SUCO DE CAIXINHA 1 LT-SABORES DIVERSOS	1000	DA FRUTA	UNID	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
134	SUCO DE MARACUJA 500ML	500	PINDOTAMA	GR	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
135	SUCO DE UVA 500ML	500	PINDOTAMA	GR	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
136	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1 KG	250	SABORELLE	UN	R\$ 9,15	R\$ 2.287,50
138	UVA TIPO EXPORTAÇÃO	250	IN NATURA	KG	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
146	ASSADEIRA ALUMINIO GRANDE	8	NACIONAL	UN	R\$ 62,00	R\$ 496,00
149	BACIA DE PLASTICO 25 LTS	25	JAGUAR	UN	R\$ 37,50	R\$ 937,50
153	BACIA EM ALUMÍNIO Nº 40	10	JAGUAR	UND	R\$ 84,00	R\$ 840,00
156	BANDEJA PLASTICA	40	JAGUAR	UND	R\$ 19,50	R\$ 780,00
158	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 10 LTS	40	EIRILAR	UN	R\$ 13,50	R\$ 540,00
159	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 15 TLS	40	EIRILAR	UN	R\$ 13,00	R\$ 520,00
160	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 20LTS	40	EIRILAR	UN	R\$ 13,00	R\$ 520,00
163	BULE PARA SERVIR LEITE/SUCO EM INOX 1,5 LITROS	10	EIRILAR	UND	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
164	CAÇAROLA DE ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 19 LITROS Nº40	3	EIRILAR	UND	R\$ 259,00	R\$ 777,00
166	CESTO P/ LIXO BANHEIRO COM TAMPA	50	JAGUAR	UNID	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
169	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO	250	Q SABOR	UN	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



171	COLHERES DESCARTAVEL	450	SERT PLAST	pct	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
173	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 ESCUMADEIRA RAZA CAPACIDADE 300 ML (GRANDE)	20	Q SABOR	UND	R\$ 17,50	R\$ 350,00
174	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 12 FUNDO P/FEIJÃO E SOPA CAPACIDADE 300 ML (GRANDE) Capacidade de 300 ml. Dimensões: -Cabo: 43 cm. -Diâmetro da concha: 12 cm.	20	Q SABOR	UND	R\$ 17,50	R\$ 350,00
175	CONCHA DE PLASTICO MEDIA	20	JAGUAR	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
177	COPO DESCARTAVEL 180 ML 100X1	4000	TOTAL PLAST	PCT	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00
179	COPO VIDRO 190 ML TIPO AMERICANO	250	NADIR	UND	R\$ 2,00	R\$ 500,00
180	COTONETE	100	TOPZ	UND	R\$ 2,99	R\$ 299,00
188	ESCORREDOR DE ARROS PLASTICO	25	JAGUAR	UND	R\$ 21,90	R\$ 547,50
190	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLÁSTICO, 35X26X15CM	50	JAGUAR	UN	R\$ 4,99	R\$ 249,50
191	ESCOVA DE LAVAR ROUPA (EM MADEIRA)	50	CONDOR	UN	R\$ 4,45	R\$ 222,50
195	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	150	MAIS FAMILIA	UN	R\$ 0,79	R\$ 118,50
199	FACA DESCARTAVEL PCT 50 UNID	250	SERT PLAST	PCT	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
203	GARFO DE MESA INOX	200	MARTINOX	UND	R\$ 4,75	R\$ 950,00
204	GARFO DESCARTAVEL PCT 50 UNID	250	SERT PLAST	PCT	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
206	GARRAFA TÉRMICA LISA DE 1 1/2 LTS PARA SERVIR CAFÉ OU CHÁ	50	INVICTA	UNID	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
209	JARRA DE PLASTICO 1 1/2LT	15	JAGUAR	UN	R\$ 13,50	R\$ 202,50
211	JARRA PLASTICA	50	JAGUAR	UND	R\$ 14,00	R\$ 700,00
215	LIMPA VIDRO MULTI USO	500	MAIS FAMILIA	UN	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
219	PANELA ALUMINIO BATIDO 36,0 LITROS C/TAMPA	5	NACIONAL	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
226	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	500	SOCIAL	UND	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
228	PILHA AA PEQUENA	500	RAYOVAC	UND	R\$ 1,99	R\$ 995,00
229	PILHA AAA PALITO C/02	500	RAYOVAC	UN	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
234	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 C10	1000	TOTAL PLAST	PCT	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
243	SABONETE 90 GR	500	YPÉ	UND	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
255	TAPETE DE TECIDO 80X40	15	SANTINI	UN	R\$ 53,00	R\$ 795,00
TOTAL: R\$ 361.435,50 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)						R\$ 361.435,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R\$ 361.435,50 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº004/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/> , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



11. 04 122 0003 2.006 Funcionamento do Gabinete da Prefeita Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12. 04 122 0003 2.009 Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
13. 04 123 0006 2.016 Funcionamento da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
14. 10 122 0003 2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
15. 12 122 0003 2.022 Funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
16. 08 122 0003 2.031 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
17. 04 122 0003 2.032 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
18. 04 122 0003 2.035 Man. das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
19. 04 122 0003 2.038 Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 122 0003 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 244 0017 2.052 Serviço Móvel Atendimento Móvel de Urgência SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.053 Atenção Básica à Saúde – PAB/FIXO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.054 Programa de Saúde da Família - PSF Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.057 Programa Agente Comunitários de Saúde- PACS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 301 0016 2.062 Programa Saúde Bucal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 302 0017 2.064 Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



20. 10 304 0018 2.065 Ações Básicas de Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
20. 10 305 0019 2.066 Ações Básicas de Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 122 0003 2.067 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0021 2.075 Programa Quota do Salário Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
21. 12 361 0028 2.076 Manutenção do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.084 Manut. das Atividades do Ensino Fundam/Administrativo 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
22. 12 361 0021 2.085 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 122 0003 2.092 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 243 0014 2.094 Programa do índice da Gestão Descentralizada Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.099 Apoio Ao Programa Bolsa Família Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
23. 08 244 0015 2.100 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
24. 08 243 0014 2.103 Man. do Fundo Municipal do Direito da Criança e do adolescente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
25. 18 122 0010 2.104 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº004/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.004/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



004/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach/PA, em 02 de Março de 2021..

Assinado de forma digital
por LUCINEIA ALVES DA
SILVA:93406398200
Dados: 2021.03.02
11:04:31 -03'00'

LUCINEIA ALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
PAPEL ARTE

EIRELI:26814778000128

EIRELI:26814778000128

Dados: 2021.03.02 11:17:23 -03'00'

PAPEL ARTE EIRELI – ME

CNPJ: 26. 814. 778/0001-28

CONTRATADA

Testemunhas:
